



Portaria Nº 1457/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 23 de março de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 2523/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, proferida no Processo SEI nº 23.0.000007581-7

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reativação da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri e designar, como responsável interina, Sra. ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO, CPF nº 004.683.093-65, em caráter precário e em confiança do poder público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 2º. Determinar a redistribuição das atribuições (desacumulação de serviços) entre serventias extrajudiciais de Piripiri, de modo que a 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral transmita para 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato o acervo referente aos serviços de Tabelionato de Notas e de Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos eventuais bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais referentes à **2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri** à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.**

3) que a interina da **1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral** permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo(a) novo(a) responsável interino(a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 23/03/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4130943** e o código CRC **76D10777**.



Lotado na STIC

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 23/03/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Nº 1457/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 23 de março de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 2523/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, proferida no Processo SEI nº 23.0.00007581-7

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reativação da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri e designar, como responsável interina, **Sra. ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO**, CPF nº 004.683.093-65, em caráter precário e em confiança do poder público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 2º. Determinar a redistribuição das atribuições (desacumulação de serviços) entre serventias extrajudiciais de Piripiri, de modo que a 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral transmita para 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato o acervo referente aos serviços de Tabelionato de Notas e de Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos eventuais bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais referentes à 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

3) que a interina da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo(a) novo(a) responsável interino(a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 23/03/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4130943** e o código CRC **76D10777**.

4.2. Portaria Nº 1457/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 23 de março de 2023

Portaria Nº 1457/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 23 de março de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 2523/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, proferida no Processo SEI nº 23.0.00007581-7

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reativação da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri e designar, como responsável interina, **Sra. ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO**, CPF nº 004.683.093-65, em caráter precário e em confiança do poder público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 2º. Determinar a redistribuição das atribuições (desacumulação de serviços) entre serventias extrajudiciais de Piripiri, de modo que a 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral transmita para 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato o acervo referente aos serviços de Tabelionato de Notas e de Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos eventuais bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais referentes à 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Piripiri à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não,